LEI MUNICIPAL Nº 0694/2012

Ementa: Fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo de Machados para Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A verba que trata o artigo anterior é de naturezas indenizatórias, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Machados, em 22 de agosto de 2012.

Manuel Plácido da Silva Filho
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner